

RELATÓRIO E CONTA DA SEGURANÇA SOCIAL EXECUÇÃO FÍSICA E ORÇAMENTAL 2018



Índice

Lis	sta d	e Siglas	3
1.	N	ota introdutória	4
2.	В	reve enquadramento e historial	8
	2.1	Breve enquadramento: a Segurança Social e o OSS	8
	2.2	Atividades e realizações em 2017	13
3.	0	rçamento e Plano da Segurança Social para o ano 2018 (OSS)	17
	3.1	Perímetro orçamental do OSS em 2018	17
	3.2	Plano da Segurança Social para 2018	18
	3.3	Orçamento da Segurança Social para 2018	20
4.	E	xecução Orçamental e Física da Segurança Social no ano 2018 (OSS)	22
	4.1 obti	Execução Física da Segurança Social em 2018: Atividades realizadas e resultados	
	4.2	Execução do Orçamento da Segurança Social em 2018	24
5.	Sí	íntese de Execução Orçamental e Física da Segurança Social no ano 2018 - OE	27
6.	C	onclusão	30
7.	Α	nexos	32
	Ane	xo 1: Plano da Segurança Social para o ano 2018 (OSS)	33
	Ane	xo 2: Relatório de Desempenho Anual – Ano 2018 (OSS)	34
	Ane	хо 3: Execução Orçamental do Orçamento da Segurança Social – Ano 2018	36
	Δne	vo 4: Plano e Relatórios do MSSI – área Segurança Social – Ano 2018 (OF)	30



Lista de Siglas

DNRCSS – Direção Nacional do Regime Contributivo de Segurança Social

DNRNCSS – Direção Nacional do Regime não Contributivo de Segurança Social

DR – Declaração de Remunerações

FRSS – Fundo de Reserva da Segurança Social

GP – Guia de Pagamento

INSS – Instituto Nacional de Segurança Social

MF – Ministério das Finanças

MSS - Ministério da Solidariedade Social

MSSI – Ministério da Solidariedade Social e Inclusão

OE – Orçamento do Estado

OGE – Orçamento Geral do Estado

OSS – Orçamento da Segurança Social

SAII – Subsídio de Apoio a Idosos e Inválidos

SISS – Sistema de Informação da Segurança Social

USD – dólares americanos



1. Nota introdutória

Nos termos previstos na lei, o Sistema de Segurança Social¹ é gerido através de um orçamento próprio – o Orçamento da Segurança Social (OSS) – preparado pelo Governo e submetido ao Parlamento Nacional em simultâneo com o Orçamento do Estado (artigo 61º da Lei nº12/2016, de 14 de Novembro).

A gestão do Sistema de Segurança Social é assegurada, nos termos legais, pelo Instituto Nacional de Segurança Social (INSS). Criado pelo Decreto-Lei nº47/2016, de 14 de Dezembro, o INSS não se encontrava, ainda, em funcionamento no ano 2018, na data em que foram elaborados e aprovados o OSS e o Plano da Segurança Social. Mais, não se previa que os Órgãos Sociais daquele Instituto viessem a ser nomeados antes de Novembro ou Dezembro daquele ano, facto que foi oportunamente transmitido à Câmara de Contas e ao Parlamento Nacional, aquando da apresentação do "Relatório e Conta da Segurança Social 2017".

Por essa razão, as funções de execução e gestão do Sistema de Segurança Social, que caberiam ao INSS, foram ainda assumidas, em 2018, temporariamente, pelo Ministério da tutela, tal como já tinha acontecido em 2017, nos termos previstos no nº3 do artigo 25º do Decreto-Lei nº33/2015, de 26 de Agosto (Estatuto Orgânico do Ministério da Solidariedade Social) e no nº8 do artigo 13º da Lei nº2/2018, de 27 de Setembro (Orçamento Geral do Estado para 2018). Isto significa, na prática, que, em 2018, o Ministério da tutela, além da execução das despesas previstas no Orçamento do Estado (OE) na linha ministerial correspondente, geriu e executou também o OSS.

-

¹ O Sistema de Segurança Social em Timor-Leste integra o Regime Contributivo de repartição (regime geral e regime transitório) e de capitalização (Fundo de Reserva da Segurança Social) e o Regime não contributivo, além da Administração do Sistema (funções assumidas pelo Instituto Nacional de Segurança Social). Porém, em 2018, o perímetro do Orçamento da Segurança Social apenas inclui o Regime Contributivo de repartição (e, dentro deste, exclusivamente o regime geral) e de capitalização. Ficam, assim, de fora do perímetro do OSS em 2018 a componente do regime transitório, o Regime não contributivo e a Administração do Sistema – isto é, ficam de fora todas as componentes e subcomponentes financiadas com transferências oriundas do Orçamento do Estado. Isto justifica-se porque o Instituto Nacional de Segurança Social, criado pelo Decreto-Lei nº47/2016, de 14 de Dezembro, não se encontrava ainda em funcionamento em 2018.



Esta situação havia já acontecido no ano 2017, o que acabou por implicar que o Ministério da tutela, além de concretizar as atividades que deveriam ser realizadas pelo INSS, também executasse diretamente pelo OE verbas inscritas no OSS naquele ano, designadamente as relativas às componentes "regime transitório de segurança social" e "administração da segurança social" que, pela sua natureza, seriam sempre financiadas por recurso a transferências do OE (onde estavam já inscritas como "despesas") para o OSS (onde estavam inscritas como "receitas" e como "despesas").

Assim, para que aquela situação não se repetisse, pelo facto do INSS não se encontrar ainda em pleno funcionamento, em 2018 foram apenas incluídas no perímetro orçamental do OSS as componentes cujo financiamento tem exclusivamente origem em contribuições dos trabalhadores e empregadores, e não em transferências do OE.

Isto significa que, no ano 2018, e porque os órgãos sociais do INSS não estavam ainda nomeados, o Ministério da tutela realizou todas as atividades previstas, no âmbito da segurança social, incluindo aquelas que deveriam caber ao INSS. Do mesmo modo, coube ao mesmo Ministério executar as verbas inscritas no OE, na linha ministerial correspondente, relativas às atividades de segurança social (especificamente ao "regime transitório de segurança social", ao "regime não contributivo de segurança social" e à "administração da segurança social"), bem como as verbas inscritas no OSS (especificamente relativas ao "regime geral contributivo de segurança social") – mas fê-lo de forma independente, executando as verbas do OE e as verbas do OSS pelas regras aplicáveis a cada um destes Orçamentos independentes, e utilizando os instrumentos adequados.

Genericamente, e com exceção da Lei anual que aprova o OGE, a legislação existente no ordenamento jurídico de Timor-Leste, relativa a Orçamento, Gestão Financeira e prestação de contas, refere-se exclusivamente ao Estado e ao OE, não fazendo referência específica à Segurança Social e ao OSS. Em particular, a Lei nº13/2009, de 21 de Outubro (Orçamento e Gestão Financeira), enquadra apenas o Orçamento do Estado, como fica bem claro no artigo 1º daquele diploma.



Também a Lei nº9/2011, de 17 de Agosto (Orgânica da Câmara de Contas do Tribunal Superior Administrativo, Fiscal e de Contas), não inclui especificamente e de forma direta a "Segurança Social" e o OSS, no âmbito das entidades sujeitas à jurisdição e aos poderes de controlo financeiro da Câmara de Contas (artigos 3º e 37º). Fica claro que, enquanto Organismo da Administração Indireta do Estado, o INSS (quando entrar em funcionamento) fica sujeito àquele controlo e jurisdição, mas sem que seja referido diretamente que o próprio OSS também fica sujeito ao mesmo tipo de controlo (OSS entendido de modo global, e não apenas a componente de administração do INSS, ou as componentes financiadas por transferências do Orçamento do Estado).

A Lei nº12/2016, de 14 de Novembro, que cria o regime contributivo de segurança social, determina, no nº3 do artigo 61º, que "são aprovadas por lei as regras de elaboração, organização, aprovação, execução e controlo do Orçamento da Segurança Social". Não tendo, porém, sido ainda aprovada a lei de enquadramento do OSS, as regras básicas de elaboração, execução e controlo do OSS têm sido, desde 2017, aprovadas na própria lei anual do Orçamento Geral do Estado (que integra o Orçamento do Estado e o Orçamento da Segurança Social). Assim, em 2018, a Lei nº2/2018, de 27 de Setembro (Orçamento Geral do Estado para 2018), aprova os princípios e regras do OSS (artigo 13º), clarificando que "as verbas afetas à Segurança Social não são consideradas dinheiros públicos nos termos a que se refere o artigo 12º da Lei nº13/2009, de 21 de Outubro" (nº9 do artigo 13º) — na verdade, recorda-se, trata-se de verbas dos beneficiários do Sistema, para ele enviadas pelos contribuintes do mesmo, e não do Estado — e determinando que "o Orçamento da Segurança Social está sujeito ao mesmo controlo orçamental, administrativo, jurisdicional e político do Orçamento do Estado" (nº5 do mesmo artigo 13º).

É considerando o que fica dito acima que, nos termos legais, é aqui apresentado este "Relatório e Conta da Segurança Social – 2018".

O presente relatório inclui o plano e o orçamento integrados no perímetro do OSS em 2018, bem como a respetiva execução física e financeira.



As atividades realizadas com recurso a verbas do OE, ainda que versem matérias do sistema de segurança social, desde que não tenham sido incluídas no perímetro do OSS em 2018, deveriam ser excluídas deste relatório, devendo, naturalmente, e conforme habitual, ser apresentadas nos relatórios do Estado e na Conta consolidada do OE em 2018². Apesar disso, e para que a Câmara de Contas e o Parlamento Nacional disponham de toda a informação relativa ao Sistema de Segurança Social, introduziu-se um ponto final neste relatório (ponto 5), onde é feita uma breve síntese das atividades no âmbito da segurança social que, em 2018, foram realizadas pelo Ministério da tutela com recurso (e contabilização) ao orçamento do Estado (OE).

-

² No "Relatório e Conta da Segurança Social – 2017" foi apresentada, além da execução física e financeira das atividades financiadas com verbas do OSS (componente do "regime geral" contributivo de segurança social), também aquelas que, sendo matérias da segurança social, foram executadas com recurso a verbas do OE (componente do "regime transitório", componente do "regime não contributivo" e componente da "administração da segurança social"). Esta opção deveu-se ao facto destas últimas verbas, ainda que realmente executadas e contabilizadas pelo OE, terem sido integradas inicialmente no perímetro orçamental do OSS em 2017 (com exceção da componente do "regime não contributivo"). No ano 2018, porém, e porque o INSS continuava a não estar em pleno funcionamento, optou-se por integrar no perímetro do OSS apenas as componentes "puramente contributivas" do sistema de segurança social, ou seja, o "regime geral" e o "Fundo de Reserva da Segurança Social" – prevendo-se que este Fundo fosse constituído até final do ano 2018 – , tal como tinha já sido referido no "Relatório e Conta da Segurança Social – 2017", nas conclusões.



2. Breve enquadramento e historial

2.1 Breve enquadramento: a Segurança Social e o OSS

O Sistema de Segurança Social está enquadrado no Sistema Integrado de Proteção Social (V. figura 1), que se encontra em construção em Timor-Leste.

Figura 1: Sistema de Proteção Social



A Segurança Social inclui o regime contributivo (de repartição - regime transitório, exclusivo para funcionários do Estado, e o novo regime geral, dirigido a todos; e de capitalização — Fundo de Reserva da Segurança Social) e o regime não contributivo (segurança social de cidadania, materializada pelo Subsídio de Apoio a Idosos e Inválidos).

Assim, tecnicamente, e tal como previsto na Lei nº12/2016, de 14 de Novembro, o Orçamento da Segurança Social deve incluir, como componentes, aqueles dois regimes (contributivo e não contributivo), além, naturalmente, da Administração do Sistema (V. figura 2). Para cada uma das 4 componentes do OSS devem ser previstas, anualmente, as receitas e as despesas respetivas. Algumas destas componentes regime não contributivo (componente 1), Administração (componente 2) e regime transitório (subcomponente 1 da componente 3) – são financiadas exclusivamente por



transferências do Orçamento do Estado, como prevê o artigo 59º da Lei nº12/2016, de 14 de Novembro, o que torna evidente a relação entre o OE e o OSS.

1 Regime Não Contributivo de SS (SAII)

2 Administração do Sistema de Segurança Social

Regime Contributivo de SS - Capitalização (Fundo de Reserva da Segurança Social)

3 Regime Transitório

OSS

Figura 2: Perímetro do Orçamento da Segurança Social

3.2 - Regime geral

Contributivo (novo)

No entanto, a inclusão destas 4 componentes do perímetro do OSS, foi sendo feita, desde o primeiro OSS em 2017, de forma gradual, e tendo em conta as circunstâncias.

Componente 1: Regime não contributivo de Segurança Social

O "Subsídio de Apoio a Idosos e Inválidos" (SAII) foi criado em 2008 (Decreto-Lei n°19/2008, de 19 de Junho) e constituiu o primeiro pilar de proteção social aos cidadãos, providenciado de forma sistemática, previsível, e como direito, nos termos constitucionais. O objetivo principal foi, então, começar a garantir um rendimento mínimo a todos os idosos e incapacitados para o trabalho, de modo universal e independente de contribuições e de rendimentos. Pretende-se, assim, contribuir para a redução da pobreza, ao disponibilizar o acesso a mínimos vitais de sobrevivência.

Tal como referido, o financiamento deste regime de segurança social é feito integralmente por transferências do OE, nos termos da lei.



Apesar de se tratar do primeiro patamar de proteção, o regime não contributivo não foi, ainda, integrado, nem em 2017 nem em 2018, no perímetro do OSS, tendo as atividades e as despesas respetivas (relativas ao pagamento do SAII) continuado a ser executadas e contabilizadas pelo OE.

Componente 2: Administração da Segurança Social

A administração e gestão do sistema de segurança social é assegurada, nos termos legais, pelo Instituto Nacional de Segurança Social (Decreto-Lei nº47/2016, de 14 de Dezembro). Contudo, no momento de preparação do OSS e do Plano da Segurança Social para o ano 2018, os Órgãos Sociais do INSS não estavam, ainda, nomeados. Por essa razão, e tal como aconteceu em 2017, as funções de execução, administração e gestão do sistema de segurança social foram assumidas diretamente pelo Ministério da tutela, tal como previsto no nº3 do artigo 25º do Decreto-Lei nº33/2015, de 26 de Agosto (Estatuto Orgânico do Ministério da Solidariedade Social) e no nº8 do artigo 13º da Lei nº2/2018, de 27 de Setembro (Orçamento Geral do Estado para 2018).

A componente de "Administração da Segurança Social" foi integrada no perímetro do OSS em 2017, porque se esperava, então, que os Órgãos Sociais do INSS fossem nomeados naquele ano e o INSS entrasse em pleno funcionamento. Não tendo isso acontecido, esta componente do OSS não teve execução em 2017, tendo as despesas de administração do sistema sido integralmente executadas e contabilizadas no OE, uma vez que foram as mesmas realizadas pelas duas Direções Nacionais do Ministério da tutela, com competências na área da segurança social. Assim, para que se evitasse uma repetição do que ocorreu em 2017 (V. "Relatório e Conta da Segurança Social – 2017"), esta componente não foi integrada no perímetro do OSS em 2018 – que incluiu apenas as componentes "puras" do regime contributivo, ou seja, aquelas cujo financiamento tem exclusivamente origem em contribuições dos trabalhadores e entidades empregadoras, e não em transferências do OE.



Componente 3.1: Regime Contributivo - Repartição: regime transitório

Em 2012 – e depois de vários anos de intenso trabalho e estudos, no quadro de um grupo de trabalho interministerial e envolvendo também parceiros sociais – foi aprovado o modelo de regime contributivo que deveria vigorar em Timor-Leste: um regime público e obrigatório, de repartição com uma componente de capitalização pública de estabilização (Fundo de Reserva). Com base neste modelo, foi aprovado um "regime transitório" (Lei nº6/2012, de 29 de Fevereiro), dirigido em exclusivo aos funcionários do Estado, que protege na velhice, invalidez e morte. Ainda que este regime fosse "contributivo" (ou seja, prevendo a criação de contribuições sociais), as contribuições previstas nunca chegaram a ser efetivamente criadas. Tratava-se, porém, de um regime transitório, temporário, que deveria, a prazo, ser integrado no novo regime geral, quando este fosse criado.

Tal como aconteceu com a componente "Administração da Segurança Social", e pelas mesmas razões, também o "Regime Contributivo Transitório" foi integrado no perímetro do OSS em 2017, não tendo, contudo, sido incluído no OSS em 2018. Uma vez mais, esta opção deveu-se ao facto do INSS não ter tido os seus Órgãos Sociais — particularmente o Conselho de Administração e o Diretor Executivo — nomeados, até à data de elaboração do Plano e do Orçamento da Segurança Social para o ano 2018.

O OSS elaborado e aprovado para o ano 2018 incluiu, assim, como já referido, apenas as componentes puramente contributivas, financiadas por contribuições sociais, nos termos da lei – deixando de fora as componentes 1, 2 e 3.1 que constam da *figura 2* acima. Considerou-se, portanto, que as componentes financiadas exclusivamente por verbas transferidas pelo OE (e que devem ser, naturalmente, inscritas no OE como despesas) devem ser integradas no perímetro do OSS apenas quando o INSS se encontrar em pleno funcionamento e puder, assim, executar de forma plena e transparente o OSS³.

³ Tendo o Conselho de Administração do INSS sido nomeado em final do ano 2018, o mesmo entrou em plenas funções no início do ano 2019, tal como o Diretor Executivo, entretanto também nomeado.



Componente 3.2: Regime Contributivo - Repartição: regime geral

Finalmente em Novembro de 2016 (Lei nº12/2016, de 14 de Novembro), foi aprovado o novo regime contributivo de segurança social (regime geral), dirigido a todos os trabalhadores e respetivas famílias, protegendo-os em situações de parentalidade, velhice, invalidez, morte e acidentes de trabalho. O anterior "regime transitório" foi, então, integrado neste regime geral, tendo em conta os direitos adquiridos e os direitos em formação dos beneficiários.

Sendo financiado integralmente por contribuições sociais dos trabalhadores e respetivas entidades empregadoras, o regime contributivo visa compensar/substituir a perda de rendimento do trabalho, nas situações e riscos previstos na lei, permitindo manter a capacidade de consumo, essencial ao bem-estar das famílias e à manutenção da atividade económica das empresas e dos diferentes agentes económicos.

O regime geral começou a ser regulamentado em 2017 (Decreto-Lei nº17/2017, Decreto-Lei nº18/2017, Decreto-Lei nº19/2017 e Decreto-Lei nº20/2017, todos de 24 de Maio), aprovando os regimes jurídicos das prestações sociais criadas e da inscrição e obrigação contributiva. Mais tarde, foram criadas e aprovadas, por diplomas próprios (Decreto-Lei nº27/2017, de 26 de Julho e Decreto-Lei nº11/2018, de 9 de Abril), medidas de incentivo às entidades empregadoras do setor privado, visando a sua adesão ao regime geral e, assim, a garantia de proteção social aos trabalhadores. Estas medidas de incentivo concretizam-se, basicamente, num alargamento dos prazos para cumprimento das obrigações legais perante a segurança social, e na bonificação da taxa contributiva a cargo da entidade empregadora cumpridora das suas obrigações legais.

Este regime geral foi, desde 2017, integrado no perímetro do OSS.



<u>Componente 4: Regime Contributivo – Capitalização (Fundo de Reserva da Segurança Social)</u>

O Fundo de Reserva da Segurança Social (FRSS), que se traduz na componente de "capitalização" do sistema, está criado pela Lei nº12/2016, de 14 de Novembro (artigo 63º), mas não se encontra ainda constituído. O objetivo do FRSS é acumular os excedentes anuais do regime contributivo de repartição (diferença entre as receitas recebidas de contribuições sociais em cada ano e as despesas realizadas com prestações sociais no mesmo ano) de modo a assegurar a sustentabilidade económica do regime contributivo, a longo prazo, garantindo igualmente o equilíbrio do esforço financeiro entre gerações.

Em 2017, em sede orçamental, foi previsto o valor do saldo final do regime contributivo de repartição, que deveria ser transferido para o FRSS, quando este fosse constituído – o que acabou por não se verificar, tendo, por isso, o referido saldo ficado acumulado na conta da Segurança Social junto do Banco Central. Em 2018, esse saldo foi, então, incluído no OSS como saldo inicial/saldo gerência do ano anterior.

No momento da preparação do OSS para o ano 2018, previa-se que o FRSS fosse constituído e o seu modelo de gestão aprovado, por Decreto-Lei, até final daquele ano. Assim sendo, esta componente foi integrada no perímetro do OSS para 2018.

Porém, na realidade, o referido diploma não foi, ainda, aprovado – o que se prevê que aconteça no corrente ano 2019 – pelo que não se verificou execução naquela componente do OSS, como será explicado no ponto 4 deste Relatório.

2.2 Atividades e realizações em 2017

Em vigor desde Agosto de 2017, o regime geral contributivo tornou-se realmente obrigatório para o setor público em Outubro de 2017. A adesão do setor privado foi sendo concretizada de modo gradual, tendo em conta a dimensão das entidades



empregadoras, até abranger obrigatoriamente todas estas entidades a partir de Outubro de 2018.

O ano 2017 foi, então, o primeiro ano de implementação do novo regime contributivo de segurança social, tendo sido, por isso, um ano particularmente exigente. Entre Novembro de 2016 (aprovação da Lei nº12/2016, de 14 de Novembro) e Agosto de 2017 (data em que entrou em vigor o novo regime geral) foram elaborados e criados os diversos formulários e procedimentos necessários ao início de implementação, designadamente:

- elaboração e aprovação dos diplomas legais que regulamentam a Lei nº12/2016, de 14 de Novembro (Decretos-Lei nº17, 18, 19 e 20/2017, de 24 de Maio; Decreto-Lei nº27/2017, de 26 de Julho);
- aprovação da logomarca da Segurança Social;
- elaboração e aprovação dos procedimentos e formulários de inscrição (relativos à adesão obrigatória de entidades empregadoras e trabalhadores, e à adesão facultativa), de "Declaração de Remunerações" (DR) e de "Guias de Pagamento" (GP);
- elaboração de Guias de Apoio às entidades empregadoras e aos trabalhadores (bilingues);
- construção de proposta de classificador económico para a segurança social e elaboração de um sistema informático básico para registo do Orçamento e Execução da Segurança Social, tendo em vista o início da implementação do regime geral;
- elaboração de base de dados informática provisória para registo de inscrições e das carreiras contributivas dos beneficiários do regime geral;
- abertura de contas bancárias, nos termos legais (nº7 do artigo 13º da Lei nº13/2016, de 29 de Dezembro; Decreto de Execução do OGE para o ano



2017), em nome da Segurança Social, quer no Banco Central (para movimentação das verbas a receber do Estado/Ministério das Finanças, designadamente as relativas às contribuições sociais do Estado como entidade empregadora e dos trabalhadores do Estado), quer nos bancos comerciais a operar em Timor-Leste (exclusivamente para movimentação de verbas afetas à Segurança Social: receção de contribuições dos trabalhadores e entidades empregadoras, e pagamento de prestações sociais)

Simultaneamente, e durante todo o ano 2017, foram realizadas dezenas de ações de socialização sobre o novo regime geral, bem como *spots* publicitários, divulgados na Televisão e na rede social Facebook.

Com a entrada em vigor do regime geral, iniciaram-se os processos de análise e registo de dados (inscrições, carreiras contributivas, DR, pagamentos) e o atendimento ao público, incluindo apoio no preenchimento de formulários e o esclarecimento de dúvidas gerais sobre o sistema de segurança social.

Para além destas atividades, relacionadas com o início de implementação do regime geral, no ano 2017 continuaram a ser realizados os registos/inscrições e os pagamentos das prestações sociais aos beneficiários do regime transitório de segurança social e do regime não contributivo de segurança social. No total, em 2017, foram abrangidos, pela segurança social, os seguintes beneficiários:

- <u>regime transitório</u>: 1 242 beneficiários (694 mulheres e 548 homens), de todo o país, que receberam pensões
- regime não contributivo: 95 299 beneficiários (52 675 mulheres e 42 624 homens), sendo 87 001 idosos e 8 298 inválidos, que receberam o "subsídio de apoio a idosos e inválidos
- <u>regime geral:</u> inscritos 51 647 trabalhadores (setor público e privado) e 240 entidades empregadoras do setor privado, além dos Organismos e Serviços Públicos/Estado. Não foram pagas prestações sociais do regime geral, em 2017,



uma vez que, face à data de entrada em vigor do regime, não haviam sido cumprido os necessários prazos de garantia (períodos mínimos de contribuição para aceder às diferentes prestações sociais).

Destaca-se, ainda, em 2017, a realização de ações de formação a técnicos da equipa da segurança social, nas áreas financeira e de gestão e análise de "Declarações de Remuneração".

Como já anteriormente referido, todas as atividades realizadas em 2017, no âmbito do sistema de segurança social, foram asseguradas diretamente pelo então Ministério da Solidariedade Social (MSS), através das duas Direções Nacionais com responsabilidades em matéria de segurança social — a Direção Nacional do Regime Contributivo de Segurança Social (DNRCSS) e a Direção Nacional do Regime Não Contributivo de Segurança Social (DNRNCSS). O "Relatório e Conta da Segurança Social — 2017", remetido à Câmara de Contas e ao Parlamento Nacional, descreve estas atividades desenvolvidas, bem como a execução orçamental que lhes está associada.



3. Orçamento e Plano da Segurança Social para o ano 2018 (OSS)

3.1 Perímetro orçamental do OSS em 2018

Nos termos previstos no Decreto-Lei nº47/2016, de 14 de Dezembro, cabe ao INSS assumir a gestão de todo o sistema de segurança social e de todo o ciclo de processo (desde a inscrição, à recolha de contribuições e ao pagamento de prestações sociais), com exceção da gestão prática/operacional do FRSS, que tem um regime próprio, a definir pelo Governo. Porque o INSS não se encontrava ainda em funcionamento⁴, e tal como previsto no nº8 do artigo 13º da Lei nº 2/2018, de 27 de Setembro, provisoriamente o Ministério com a tutela da segurança social assumiu as funções de gestão do sistema, incluindo a gestão e execução do OSS.

Ou seja, do mesmo modo que aconteceu em 2017, também no ano 2018 este Ministério – atualmente designado Ministério da Solidariedade Social e Inclusão (MSSI) – desempenhou, além das funções normativas, da sua competência, igualmente todas as funções de gestão e administração do sistema de segurança social, que deveriam caber ao INSS, em nome deste Instituto.

Esta situação obrigou, em 2017, a que parte significativa das verbas inscritas no OSS (como "receitas" e como "despesas") — as relativas às componentes do OSS financiadas com recurso a transferências do OE — fossem de facto executadas e contabilizadas pelo OE (onde estavam inscritas como "despesas"), uma vez que não se encontrando o INSS em funcionamento, seria mais difícil a realização com total transparência e independência da execução das mesmas verbas pelo OSS (transferência do OE para o OSS).

Assim, para que esta situação não se repetisse, pelo facto do INSS não se encontrar ainda em pleno funcionamento, em 2018 foram apenas incluídas no perímetro

⁴ O Conselho de Administração do INSS apenas foi nomeado em final do ano 2018, tendo entrado em efetivas funções no ano 2019.



orçamental do OSS as componentes cujo financiamento tem exclusivamente origem em contribuições dos trabalhadores e empregadores, e não em transferências do OE.

Ou seja, das 4 componentes que tecnicamente devem ser incluídas no OSS – ilustradas pela *figura 2* (V. ponto 2.1) – apenas integram o perímetro do OSS, em 2018, as seguintes (artigo 12º da Lei nº 2/2018, de 27 de Setembro, que aprova o OGE para o ano 2018):

- "Regime contributivo repartição", incluindo apenas a subcomponente
 "regime geral" (excluindo, por isso, a subcomponente "regime transitório")
- "Regime contributivo capitalização" (Fundo de Reserva da Segurança Social)

A subcomponente do "regime transitório" e as componentes do "Regime não contributivo" e da "Administração da segurança social" não integram, em 2018, o perímetro do OSS, mas sim do OE (inscritas na linha ministerial relativa ao MSSI).

3.2 Plano da Segurança Social para 2018

Face ao exposto, o Plano da Segurança Social para o ano 2018, a realizar com recurso exclusivo ao OSS, resume-se, assim, às atividades "puras" do regime contributivo geral (recolha de contribuições e pagamento de prestações sociais) e à constituição e operacionalização do FRSS.

Naquele Plano, incluiu-se, então, a manutenção dos processos de inscrição no regime contributivo geral de segurança social e a cobrança de contribuições, prevendo-se que mais 1500 novos trabalhadores e 50 novas entidades empregadoras se registassem durante o ano 2018, passando a contribuir para o regime.

Previu-se, por outro lado, pela primeira vez, o processamento e pagamento de prestações sociais deste regime, uma vez cumpridos os respetivos prazos de garantia



(isto é, período mínimo de contribuições)⁵. Assim, foi inscrita, no Plano, a previsão do pagamento de 100 prestações sociais do regime contributivo geral, como meta anual a atingir.

Naturalmente que a concretização deste plano de atividades (*anexo 1*) implicou o regular funcionamento da administração e dos serviços gerais que, no MSSI, estiveram afetos à segurança social, durante o ano 2018, em substituição do INSS – sendo que as despesas de administração e funcionamento em causa foram financiadas com recurso a verbas do OE, incluindo desde logo o pagamento de salários ou de atividades de socialização, realização de reuniões de trabalho, etc. De facto, sem o funcionamento destes serviços, não seria possível realizar as atividades cujo financiamento está inscrito no OSS em 2018.

Também por esta razão, e para que se tenha uma visão global de todo o sistema de segurança social, apresenta-se no ponto 5 deste relatório (e em *anexo 4*) a síntese do plano, relatório e realizações alcançadas, na área da segurança social, pelo MSSI, com inscrição e execução pelo OE.

_

⁵ Recorde-se que, em 2017, pelo facto do regime geral ter entrado em vigor apenas em Agosto (e em Outubro para a maioria das entidades empregadoras), não foram pagas quaisquer prestações sociais, por não terem sido cumpridos os prazos de garantia exigidos por lei.



3.3 Orçamento da Segurança Social para 2018

Tendo por base o perímetro orçamental acima referido, o OSS aprovado para o ano 2018 pode ser assim sintetizado (*V. anexo 3*):

Figura 3: Orçamento da Segurança Social para 2018 (USD)

Oro	çamento da Segurança Soc	ial (OSS) para 2018	
Receitas d	o OSS	Despesas d	o OSS
Saldo transitado	16 316 554,92		
Receitas Correntes	24 833 390,00	Despesas Correntes	716 541,20
Contribuições sociais dos trabalhadores e entidades empregadoras do setor público e privado	24 831 890,00 (inclui 13,6 milhões oriundos do Estado, enquanto Entidade Empregadora dos Funcionários Públicos)	Prestações sociais do regime geral contributivo	713 041,20
Outras receitas (juros da aplicação de excedentes tesouraria)	1 500,00	Encargos bancários e financeiros	3 500,00
		Ativos Financeiros	40 433 403,72
Total OSS Receitas	41 149 944,92	Total OSS Despesas	41 149 944,92

No ano 2018, foi decidido manter a taxa contributiva em 10% (artigo 15º da Lei nº2/2018, de 27 de Setembro, que aprova o OGE para o ano 2018), sem prejuízo das entidades empregadoras do setor privado continuarem a beneficiar de reduções e dispensas na parcela da taxa contributiva a seu cargo, como medidas transitórias de apoio e incentivo ao setor privado (medidas previstas nos artigos 88º e 89º do Decreto-Lei nº20/2017, de 24 de Maio; no Decreto-Lei nº27/2017, de 26 de Julho; e no Decreto-Lei nº11/2018, de 9 de Abril). Tendo isso em conta, foram previstas, em sede orçamental, contribuições sociais no montante de 24 831 890 USD, incluindo do setor privado e do setor público, num cenário de 13 meses de contribuições (incluindo 13º mês). Estas contribuições são utilizadas basicamente para pagar as prestações sociais do regime geral, nos termos legais.



Foram igualmente previstas receitas bancárias, relativas à aplicação de excedentes de tesouraria (1 500 USD), e despesas com encargos bancários (3 500 USD), relativos à manutenção das contas bancárias da Segurança Social, mas também aos encargos financeiros com transferências sociais (acrescendo, assim, aos custos reais com estas transferências sociais, ainda que classificados em outra rubrica orçamental).

Assim, e atendendo também ao saldo transitado do ano anterior (16 316 554,92 USD), as receitas globais do OSS no ano 2018 foram estimadas em 41 149 944,92 USD – incluindo, além do saldo transitado, as receitas a obter no ano 2018, no valor de 24 833 390,00 USD (contribuições sociais e receitas bancárias).

As despesas correntes globais a efetuar no ano 2018 foram estimadas em 716 541,20 USD (incluindo as prestações sociais a pagar e as despesas bancárias/encargos financeiros). A maioria destes encargos (99,51%) dizem respeito ao pagamento de prestações sociais imediatas (parentalidade e morte).

Previu-se, assim, um saldo global, a obter em 2018, de 40 433 403,72 USD⁶ – valor este a transferir para o FRSS, para aplicação em ativos financeiros. Este montante integra, naturalmente, o saldo transitado (no valor de 16 316 554,92 USD) e o saldo contabilístico previsto obter no ano 2018 (no valor de 24 116 848,80 USD = 24 833 390,00 USD de receitas a obter no ano 2018 – 716 541,20USD de despesas correntes a efetuar no ano 2018).

O orçamento do "regime transitório da segurança social", do "regime não contributivo da segurança social" e da "administração" não são, como se disse, incluídos no perímetro do OSS em 2018, mas sim no OE (V. ponto 5).

FRSS (receitas), uma vez que consolida.

_

⁶ Este valor foi, assim, orçamentado como despesa do regime contributivo geral de repartição (na rubrica "transferências para o FRSS"), bem como receita (na rubrica "transferências do regime contributivo") e despesa (na rubrica "ativos financeiros") do regime contributivo de capitalização/FRSS. Em termos globais, o OSS estimou-se em 41 149 944,92 USD (despesas=receitas), não incluindo, naturalmente, o movimento (interno) de transferência deste valor do regime geral (despesas) para o



4. Execução Orçamental e Física da Segurança Social no ano 2018 (OSS)

4.1 Execução Física da Segurança Social em 2018: Atividades realizadas e resultados obtidos

Relativamente à componente do "**regime contributivo de repartição**" (exclusivamente regime geral) as atividades previstas no Plano da Segurança Social aprovado (*V. anexo* 1) foram integralmente realizadas.

De facto, tiveram lugar – em continuidade – os processos de registo de inscrições, carreiras contributivas, análise de "Declarações de Remuneração" e emissão de Guias de Pagamento, para recolha de contribuições sociais. No global, foram inscritos no regime geral, durante o ano 2018, mais 13 967 novos trabalhadores, passando a base de dados "Sistema de Informação da Segurança Social" (SISS) a incluir um total de 65 614 trabalhadores, na adesão obrigatória e facultativa. Foram também registadas, em 2018, 645 novas entidades empregadoras (passando o SISS a contabilizar um total de 885 entidades empregadoras do setor público e privado).

A análise, processamento e pagamento de prestações sociais surgiu, em 2018, como uma nova e exigente atividade, que obrigou a formação da equipa responsável por estas funções. Isto porque, como já referido no Relatório e Conta da Segurança Social do ano 2017, no ano passado não foram pagas quaisquer prestações sociais do regime geral, uma vez que não se encontravam preenchidos os necessários prazos de garantia, para acesso àqueles direitos. O ano 2018 foi, por isso, o primeiro ano de implementação da análise e pagamento de prestações sociais do regime geral.

No total, foram pagas, em 2018, 337 prestações sociais imediatas deste regime, incluindo 162 subsídios por maternidade, 134 subsídios por paternidade e 41 subsídios por morte. Infelizmente, foi apenas recebido um número muito reduzido de requerimentos de prestações, por parte de trabalhadores do Estado. Esta situação deveu-se às dificuldades encontradas, quer pelos Recursos Humanos dos diferentes



Ministérios e Organismos do Estado, quer pela própria Comissão da Função Pública, na preparação e entrega dos necessários requerimentos. A equipa da Segurança Social irá, em 2019, reforçar a socialização e o trabalho de articulação com os serviços públicos, tendo em vista melhorar esta situação.

Relativamente à componente do "regime contributivo de capitalização (FRSS)", não se verificou qualquer execução no ano 2018.

Efetivamente, e ao contrário do que se previa, o diploma que deveria constituir o FRSS e aprovar o respetivo modelo de gestão, não foi aprovado até final do ano 2018. Assim, o FRSS não foi constituído, pelo que o montante previsto de saldo do "regime contributivo de repartição" não foi transferido para aquele Fundo, não tendo tido lugar, igualmente, a aplicação em ativos financeiros (rentabilização). O referido saldo encontra-se, por isso, maioritariamente depositado na conta bancária da Segurança Social no Banco Central, permanecendo apenas uma parte reduzida (cerca de 11%) depositada nas contas bancárias comerciais da segurança social (nos 5 bancos comerciais existentes no mercado nacional: BNU, BNCTL, Mandiri, BRI e ANZ), para cobrir necessidades de tesouraria no início do ano 2019, antes de serem recebidas contribuições suficientes.

Espera-se que, em 2019, o diploma em causa seja aprovado, a fim de que se possa começar a rentabilizar as verbas excedentárias da segurança social, como previsto, de modo a assegurar a sustentabilidade financeira do regime geral e o equilíbrio, em termos de esforço financeiro, entre gerações.

O Relatório de Desempenho da Segurança Social (OSS) de 2018, descrevendo os resultados obtidos, consta do *anexo 2*.



4.2 Execução do Orçamento da Segurança Social em 2018

Como indicado no ponto 3.1, integram o perímetro do OSS em 2018, a componente do "regime contributivo de repartição" (exclusivamente regime geral) e a componente do "regime contributivo de capitalização (FRSS)".

Esta última componente, como já referido acima, não teve qualquer execução no ano 2018, uma vez que o FRSS não foi, ainda, constituído, pelo que não houve lugar à aplicação em ativos financeiros (despesa de capital) das verbas acumuladas em excedentes do regime geral.

A execução global do OSS em 2018 é, por isso, a relativa à execução verificada na componente "regime contributivo de repartição".

Contudo, e pela mesma razão, a verba inscrita no orçamento do "regime contributivo de repartição", na rubrica "transferências de capital – para o FRSS" (em "despesas de capital"), teve uma taxa de execução nula, atendendo à não constituição daquele Fundo e, assim, à não transferência do saldo. Este facto, naturalmente, e em face do elevado valor previsto como saldo a transferir para o FRSS (representando 98,3% do total das despesas previstas⁷), fez baixar a taxa de execução global das despesas desta componente para apenas 0,63%.

Analisemos, assim, a execução das **despesas**, do "regime contributivo de repartição" – equivalente à do OSS no seu global – excluindo aquela transferência para o FRSS. Verificamos, então, que o total das despesas efetivas foi de 257 780,32 USD, o que se traduz numa taxa de execução global de **36%**. Esta taxa reduzida deve-se à baixa execução das prestações de parentalidade (29,31%), justificável sobretudo pela quase

transferência para o FRSS. As restantes despesas previstas no "regime contributivo de repartição" são apenas de 716 041,20 USD, para cobrir o pagamento das prestações sociais e encargos bancários.

O valor a transferir para o FRSS foi estimado em 40 433 403,72 USD, tendo este montante sido inscrito nas despesas da componente "regime contributivo de repartição", na rubrica "transferências de capital – para o FRSS". O orçamento global das despesas aprovado nesta componente, foi de 41 149 444,92 USD; ou seja, 98,3% do total da dotação de despesas desta componente dizia respeito àquela



insignificante adesão do setor público, que praticamente não apresentou pedidos de requerimento de subsídios de maternidade ou paternidade à Segurança Social. Pelo contrário, a prestação "subsídio por morte" teve uma taxa de execução superior a 99%, obrigando mesmo a uma alteração orçamental entre sub-rubricas⁸, quando a dotação prevista inicialmente se revelou insuficiente para cobrir as despesas.

Do lado das **receitas**, o valor total cobrado no ano 2018 foi de 22 925 553,66 USD, que significa uma taxa de execução das receitas do ano de **92,32%**. Este montante é quase exclusivamente referente a contribuições sociais recebidas. Neste âmbito, é, porém, de referir que o valor de contribuições recebidas por parte do Estado e dos trabalhadores do Estado ficou ligeiramente aquém do inicialmente previsto, em sede orçamental. Isto porque, o OSS para 2018 foi elaborado prevendo-se 13 meses de contribuições também do setor público (Dezembro e 13º mês de 2017 + Janeiro a Novembro de 2018); contudo, e embora as contribuições devam ser pagas, nos termos previstos na lei, até ao dia 20 do mês seguinte, o Estado (Ministério das Finanças) transferiu integralmente o valor das contribuições sociais do ano 2017, incluindo as relativas ao mês de Dezembro de 2017 e 13º mês, até ao final daquele ano, pelo que em 2018 esses valores não foram já transferidos — não tendo igualmente sido transferidas, em 2018, as contribuições relativas ao mês de Dezembro de 2018 e 13º mês, devendo as mesmas ser recebidas em 2019.

O saldo obtido durante o ano 2018 foi de 22 667 773,34 USD (=22 925 553,66 USD de receitas - 257 780,32 USD de despesas). A este saldo acresce o saldo transitado do ano anterior, no montante de 16 316 554,92 USD, totalizando um **saldo acumulado na**

-

⁸ Foi reforçada a sub-rubrica "subsídio por morte" em 2 mil USD, por contrapartida da sub-rubrica "subsídios de adoção", que não teve qualquer execução. A dotação total da rubrica "Transferências para Famílias/beneficiários" não foi alterada, mantendo-se em 713 041,20 USD, conforme aprovada na Lei nº2/2018, de 27 de Setembro, nas tabelas IV e V do Anexo II àquela Lei.



segurança social de 38 984 328,26 USD. É este o valor que deverá ser transferido para o FRSS, assim que ele for legalmente constituído.

Os mapas de orçamento e execução global do OSS em 2018 constam do anexo 3.



5. Síntese de Execução Orçamental e Física da Segurança Social no ano 2018 - OE

Como referido anteriormente neste relatório, o "regime não contributivo de segurança social", o "regime transitório de segurança social" e a "administração do sistema/INSS" não foram incluídos, em 2018, no perímetro do OSS, nem as respetivas atividades previstas foram integradas no Plano da Segurança Social. Estes "regimes" são integralmente financiados pelo OE, tendo sido, como previsto desde início, executados e contabilizados no OE, com as atividades e respetivos indicadores de desempenho a serem inscritos no Plano do MSSI para o ano 2018 (OE).

Contudo, as atividades efetivamente desenvolvidas, no quadro daqueles "regimes" – muito em particular as atividades de administração, gestão e funcionamento dos serviços relacionados com a segurança social – foram essenciais às realizações alcançadas no âmbito dos regimes que integram o perímetro do OSS em 2018. Isto porque, não se encontrando o INSS em funcionamento, foi o MSSI que assumiu diretamente a execução quer do Plano da Segurança Social e do OSS, quer do Plano do MSSI e das dotações orçamentais inscritas na linha ministerial do MSSI no OE.

Não seria, por isso, possível obter os resultados apresentados no ponto 4 deste relatório, em termos de atividades e execução orçamental do OSS, sem que os serviços do MSSI relacionados diretamente com a segurança social (isto é, as duas Direções Nacionais do Regime Contributivo e do Regime não Contributivo da Segurança Social) funcionassem. Especificamente, foram essenciais o pagamento dos salários, a formação dos quadros técnicos, a utilização dos bens e serviços e dos equipamentos, a realização das reuniões realizadas com outros organismos e serviços do Estado, a realização de sessões de esclarecimento e socialização, e o funcionamento corrente dos serviços de atendimento da segurança social, de análise, registo, processamento e pagamento de prestações sociais dos regimes transitório e não contributivo.

Assim, destacam-se as seguintes atividades e resultados alcançados, integradas no Plano do MSSI (área da segurança social) e financiadas com recurso exclusivo ao OE (*V. anexo 4*):



- Elaboração e aprovação do Decreto-Lei nº11/2018, de 9 de Abril, aprovando medidas transitórias de apoio e incentivo às entidades empregadoras do setor privado, no âmbito da adesão ao regime geral
- Elaboração de propostas de Decreto-Lei para constituição do FRSS e aprovação do seu modelo de gestão, e de Lei de Enquadramento do OSS
- Conclusão do workflow e especificações técnicas do Sistema de Informação da Segurança Social (SISS), bem como dos Termos de Referência para abertura de concurso público para programação do SISS definitivo (atividade iniciada em 2017)
- Realização de 76 ações de socialização do novo regime geral de segurança social, em todo o país (nos 12 Municípios e na RAEOA)
- Realização de 7 reuniões de trabalho sobre o sistema de segurança social, com
 Parceiros Sociais, Parceiros de Desenvolvimento e serviços públicos
- Realização de 26 deslocações aos 12 Municípios e à RAEOA, no âmbito do SAII,
 visando acompanhar o pagamento da prestação, distribuir informação e reunir
 com as autoridades locais e com o BNCTL
- Realização de ações de formação, em exercício e local de trabalho, especializadas nas áreas técnicas e funcionais de implementação do sistema de segurança social, designadamente: elaboração e gestão do OSS (reforço), análise e processamento de prestações sociais, análise de DR e registo de dívida (reforço). Estas formações foram realizadas com apoio da assessora internacional para a segurança social contratada pelo MSSI, bem como por equipas dos diversos serviços e organismos da segurança social de Portugal.
- Processamento e registo de inscrições, análise de requerimentos e pagamento de prestações dos beneficiários do regime transitório e do regime não contributivo. No total, foram pagas 1 449 prestações do regime transitório



(número acumulado) e 97 464 subsídios de apoio a idosos e inválidos (SAII). A descriminação dos beneficiários consta do *anexo 4*.



6. Conclusão

No ano de 2018 foram incluídos no perímetro do OSS apenas as componentes/regimes "puros" do regime contributivo, sem recurso a financiamento por transferências do OE (com exceção, naturalmente, ao pagamento do Estado das contribuições sociais a seu cargo, na qualidade de entidade empregadora dos funcionários do Estado). Assim, o OSS em 2018 incluiu, apenas, o "regime contributivo de repartição" — e dentro deste, somente o regime geral — e o "regime contributivo de capitalização" (FRSS).

De fora do perímetro orçamental do OSS ficaram os "regimes" que, nos termos legais, seriam sempre financiados exclusivamente por transferências do OE – regimes estes orçamentados, geridos, executados e contabilizados, em 2018, no OE.

Esta decisão de redução do perímetro do OSS, em relação ao ano 2017, foi tomada porque, no momento de elaboração do OSS e do Plano da Segurança Social, o INSS não se encontrava ainda em pleno funcionamento, e não se previa que isso viesse a acontecer até final do ano em causa. Assim, e nos termos previstos no nº8 do artigo 13º da Lei nº2/2018, de 27 de Setembro (que aprova o OGE para o ano 2018), o MSSI assumiu, em 2018, a gestão e execução do sistema de segurança social na sua globalidade, incluindo do OSS.

Neste relatório são apresentadas as realizações e a conta da Segurança Social no ano 2018, tendo por base o Plano da Segurança Social e o OSS aprovados.

Contudo, e para que a Câmara de Contas e o Parlamento Nacional disponham de toda a informação sobre o sistema de segurança social, consolidada, incluiu-se, ainda, neste relatório uma breve síntese das realizações alcançadas pelo MSSI, relativamente à segurança social, com base em atividades e orçamento inscritos no OE (ponto 5 e anexo 4).

Relativamente aos resultados alcançados, no âmbito do OSS, em 2018, destaca-se uma elevada taxa de execução das receitas (92,32%), apesar das contribuições sociais efetivamente pagas pelo Estado, no ano em causa, terem ficado aquém do previsto em sede orçamental, pelas razões já expostas e que não significam dívida do Estado à



Segurança Social, mas apenas uma previsão de pagamento de dois meses do ano 2018 no início do ano 2019. Este nível de receitas alcançado é muito positivo e demonstra bem a confiança e a aceitação do novo regime de segurança social na nossa sociedade, deixando sinais óbvios de otimismo quanto ao futuro da sustentabilidade do regime.

Em relação às despesas — e centrando-nos apenas nas despesas correntes — a taxa de execução foi bastante baixa (35,98%), uma vez que os encargos com o pagamento das prestações sociais imediatas revelou-se muito abaixo do orçamentado, com exceção da prestação "subsídio por morte". Para isto contribuiu decisivamente o facto dos funcionários do Estado não terem, maioritariamente, requerido estas prestações (com uma insignificante adesão). Esta situação exige que a equipa da segurança social encontre formas de reforçar a socialização junto destes funcionários, mas também a coordenação com os recursos humanos dos serviços públicos, e com a Comissão da Função Pública, de modo a melhorar a adesão no próximo ano 2019.

Como maior constrangimento na execução do OSS em 2018, apontamos a não constituição do FRSS — sendo que o diploma está já elaborado e prevê-se, agora, que possa ser aprovado em 2019. Não tendo sido constituído o FRSS, o saldo global da segurança social (incluindo o saldo obtido no ano 2018, a que acresce o saldo transitado do ano 2017), no total de 38 984 328,26 USD, não foi transferido para este Fundo, encontrando-se depositado na conta da Segurança Social no Banco Central (com exceção de uma parcela reduzida, depositada nas contas bancárias comerciais à ordem da Segurança Social, para fazer face a necessidades de tesouraria no início do ano 2019). Este montante será transferido para o FRSS, logo que este seja efetivamente criado, de modo a que se possa começar a aplicação em ativos financeiros, visando rentabilizar o valor existente e assegurar, a prazo, a sustentabilidade financeira do regime de segurança social.

A equipa da Segurança Social prevê que, em 2019, possa ser apresentado, discutido e aprovado o diploma que constitui o FRSS e aprova o seu modelo de gestão, bem como a Lei de Enquadramento do OSS.



7. Anexos



Anexo 1: Plano da Segurança Social para o ano 2018 (OSS)

PLANO ANUAL DA SEGURANÇA SOCIAL - ANO 2018 (OSS)

Atividades	Indicadores de Desempenho	Meio de Verificação	Baseline	Meta anual	Orçamento aprovado (despesas) (\$000 USD)	Entidade responsável	Observações Adicionais
	F	Regime Contrib	outivo de Seguranç	a Social - Repartiç	ão (regime ger	al)	
Registo de inscrições e carreiras contributivas e recolha de contribuições	Nº novos beneficiários e contribuintes registados na SS; № contribuintes com dívida à SS	Relatórios INSS; SISS	51 647 trabalhadores e 240 EE registados no SISS	1500 novos trabalhadores e 50 novas entidades empregadoras registados	716,04	INSS (MSSI até ao funcionamento do INSS)	
Pagamento de prestações sociais RGSS	1 3	Relatórios INSS; SISS	0	100 prestações sociais pagas no RGSS		INSS (MSSI até ao funcionamento do INSS)	
		Regime Cont	ributivo de Segura	nça Social - Capita	lização (FRSS)		
Constituição do FRSS (transferência de saldo anual)	FRSS constituido	Relatórios INSS; Sistema Financeiro	N.A	FRSS constituido		INSS (MSSI até ao funcionamento do INSS)	Deste valor previsto, a maioria (40 433,40 mil USD) refere-se a saldo que se previa obter no regime contributivo geral, devendo ser transferido para o FRSS, onde deveria ser aplicado em ativos financeiros. Este valor está, por isso, inscrito na "despesa" no regime geral (quando é transferido para o FRSS), bem como na "receita" no FRSS (quando é recebido) e na "despesa" no FRSS(quando é aplicado/rentabilizado)
TOTAL OSS (Despesas)					41 149,94		



Anexo 2: Relatório de Desempenho Anual – Ano 2018 (OSS)

RELATÓRIO DE DESEMPENHO DA SEGURANÇA SOCIAL - ANO 2018 (OSS)

	Indicadores de	Meio de		TAXA EXI (atuali	_	Constrangimentos Implementos a / Atrongo /	Dhaamraaãaa
Atividades	Desempenho	Verificação	Resultados Atingidos	DESPESA	RECEITA (+Saldo)		Observações Adicionais
		Regime Con	tributivo de Segurança Sc	cial - Repart	ição (regime	geral)	
Registo de inscrições e carreiras contributivas e recolha de contribuições	Nº novos beneficiários e contribuintes registados na SS; № contribuintes com dívida à SS	Relatórios INSS; SISS	13 967 novos trabalhadores e 645 novas entidades empregadoras inscritas	36,00%	95,36%	Foi recebido um número muito insignificante de requerimentos de maternidade e subsídio por morte dos trabalhadores do Estado, o que se traduziu numa baixa execução das despesas com prestações	
Pagamento de prestações sociais RGSS	Nº prestações sociais pagas no RGSS	Relatórios INSS; SISS	337			sociais	
		Regime Co	ontributivo de Segurança	Social - Capi	talização (Fl	RSS)	
Constituição do FRSS (transferência de saldo anual)	Relatórios INSS; Sistema Financeiro		0,00%	0,00%	O FRSS acabou por não ser constituído até final do ano 2018, como se previa. Deste modo, o saldo existente ficou depositado na conta da SS no Banco Central. Assim, sem constituição do FRSS, não houve lugar à aplicação em ativos financeiros (despesas de capital), não tendo havido execução nesta componente do OSS		
TOTAL OSS (Despesas)			41 149,94				



	Resultados Atingidos			Observações
Número de Contribuintes registados (acumulado)				
Trabalhadores	65 614			
Entidades empregadoras	885			
Número de Contribuintes com dividas à segurança social		fase inicial de i exatidão o núm	mplementação ero de EE cor	ncontrar ainda em fase inicial de construção o SISS, e em o do próprio regime contributivo, não foi possível apurar com n dívida à SS. Espera-se que em 2019, provavelmente no ossível dispor desta informação
Número de Beneficiários do Regime Geral	337			
Pensões	0			
Invalidez				nental e de elaboração do Plano, uma vez que muito prazo de garantia mínimo exigido por lei para obtenção do
Velhice				o para a invalidez)
Sobrevivência	0			
Subsídios	337			
Subsídio por morte	41			
Subsídios de maternidade	162			
Subsídios de paternidade	134			
Subsídios de adopção	0			
Subsídios de risco clínico gravidez	0			
Subsídios de interrupção gravidez	0			



Anexo 3: Execução Orçamental do Orçamento da Segurança Social – Ano 2018

ANEXO T - EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DA SEGURANÇA SOCIAL Orçamento da Segurança Social 2018

																					USD
			Execução do	Cabimentos														Taxa Execução	Variação Execução		
	OSS inicial	000	ano anterior	ano corrente	to a star	F		Abril	Maio	to the second	Julho		C-4	0		D	Total	(%)	em relação ao	Saldo	Saldo disponível
OSS GLOBAL	USS INICIAI	OSS corrigido	Janeiro a	Janeiro a	Janeiro	Fevereiro	Março	ADIII	iviaio	Junho	Juino	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Execução	Janeiro a	período homólogo	Execução	Execução+Cabimentos
			Dezembro	Dezembro														Dezembro	ano anterior (%)		
	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(5)	(5)	(5)	(5)	(5)	(5)	(5)	(5)	(5)	(5)	(5)	(6) = ∑(5)	(7) = (6)/(2)	(8) = (6-3)/(3)	(9) = (2) - (6)	(10) = (2) - (4)
RECEITAS		` '	(-)		1.7		(=)	.,,		(=)	(-/		()	.,	()	(-)	(1) 2(1)	., .,,,	(-) (),(-)	() () ()	
SALDO DO ANO ANTERIOR	16 316 554.92	16 316 554.92	7 299 803 05		16 316 554.92												16 316 554.92	100.00%	123,52%	0.00	
RECEITAS CORRENTES	24 833 390.00	24 833 390.00	316 780,74		296 839,15	272 070 90	414 669,20	227 / 92 16	E21 170 90	271 254 02	554 420 74	343 308.36	202 927 05	490 292 72	1 9/2 526 77	17 076 578,98		92,32%	7137,04%	1 907 836.34	
Contribuições e Cotizações	24 831 890.00	24 831 890.00	316 466.98		296 704.03		404 776.53				548 812.98	337 690.51			1 837 837.23		22 857 569.82	92,05%	7122,73%	1 974 320.18	
Sanções e Penalidades	0.00	0.00	0.00		0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	, .	0.00	0.00	0,00	#DIV/0!	#DIV/0!	0.00	
Rendimentos	1 500,00	1 500,00	313,76		135,12	138,82		10 662,24	5 540,94		5 617,76	5 617,85	5 450,21		5 689,54	8 200,15	67 983,84	4532,26%	21567,58%	-66 483.84	
Transferências Correntes	0,00				0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	_	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	#DIV/0!	0,00	
Transferências do Estado - Ministério das Financas	0.00	0.00			0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	#DIV/0!	#DIV/0!	0.00	
								-,													
Transferências do Estado - Outros Ministérios	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	#DIV/0!	0,00	
Outras Transferências (Resto do Mundo)	0,00	-,	.,		0,00	0,00	-,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	#DIV/0!	0,00	
Outras receitas correntes	0,00				0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	#DIV/0!	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL	0,00				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	#DIV/0!	0,00	
Transferências de Capital	0,00				0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	#DIV/0!	0,00	
Transferências do Estado - Ministério das Finanças	0,00		.,		0,00	0,00	-,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	#DIV/0!	0,00	
Outras transferências de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	#DIV/0!	0,00	
Ativos Financeiros	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	#DIV/0!	0,00	
Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	#DIV/0!	0,00	
OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	#DIV/0!	0,00	
TOTAL RECEITA+SALDO	41 149 944.92	41 149 944,92	7 616 583.79		16 613 394.07	373 070.90	414 669.20	327 483,16	531 170.80	371 354.93	554 430.74	343 308,36	302 837.95	490 282.72	1 843 526.77	17 076 578.98	39 242 108.58	95.36%	415.22%	1 907 836,34	
DESPESAS	,				,			,		,			,				,		,		
DESPESAS CORRENTES	716 541,20	716 541,20	28,86	257 780,32	14,02	1 717,54	5 660,55	12 441.71	11 350.94	15 525.03	14 874,70	13 012.03	45 236.88	37 765,88	68 044,46	32 136.59	257 780.32	35,98%	893109.71%	458 760.88	458 760,88
Despesas com Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00	0.00	0,00	0,00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	#DIV/0!	0,00	0,00
Aquisição de bens e serviços (funcionamento)	0.00	0.00	0.00	0.00		0,00		0,00	0.00	0.00	0,00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0,00	#DIV/0!	#DIV/0!	0.00	0.00
Juros e outros encargos	3 500.00	3 500,00	28,86	1 337.52		23,26		86,09	45.88	81.90	71,58	156,59	127,20		218.60	274,95	1 337,52	38.21%	4534.52%	2 162.48	2 162.48
Transferências Correntes	713 041,20	713 041.20	0.00	,-				12 355.62	11 305.06	15 443.13	14 803.12	12 855,44	45 109.68		67 825.86	31 861.64	256 442.80	35,96%	#DIV/0!	456 598.40	456 598.40
Transferências correntes Transferências para o Estado - Ministério das Finanças (excedentes)	713 041,20	0,00	0.00	0.00	0,00	0,00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	#DIV/0!	#DIV/0!	0.00	0,00
			.,	-,				-,	-,	-,	-,	-,	-,	-,	-,	-,		, , , ,	,	.,	
Transferências para Famílias/beneficiários	713 041,20	713 041,20	0,00	256 442,80	0,00			12 355,62	11 305,06	15 443,13	14 803,12	12 855,44	45 109,68		67 825,86	31 861,64	256 442,80	35,96%	#DIV/0!	456 598,40	456 598,40
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	#DIV/0!	0,00	0,00
Invalidez	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	#DIV/0!	0,00	0,00
Velhice	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	.,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	#DIV/0!	0,00	0,00
Sobrevivência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	#DIV/0!	0,00	0,00
Subsídio por morte	65 678,00	67 678,00	0,00	67 309,61	0,00	0,00		5 805,00	0,00	0,00	0,00	2 960,16	23 166,66	855,00	10 900,23	21 204,53	67 309,61	99,46%	#DIV/0!	368,39	368,39
Subsídios de proteção na parentalidade	647 363,20	645 363,20	0,00	189 133,19	0,00		3 199,56	6 550,62	11 305,06	15 443,13	14 803,12	9 895,28	21 943,02	36 716,38	56 925,63	10 657,11	189 133,19	29,31%	#DIV/0!	456 230,01	456 230,01
Subsídios de maternidade, risco clínico e interrupção gravidez	563 040,00	563 040,00	0,00	175 950,11	0,00	1 694,28	3 199,56	6 475,62	10 001,91	14 940,58	13 182,82	8 427,83	18 433,22	35 916,33	53 931,48	9 746,48	175 950,11	31,25%	#DIV/0!	387 089,89	387 089,89
Subsídios de paternidade	67 432,00	67 432,00	0,00	13 183,08	0,00	0,00	0,00	75,00	1 303,15	502,55	1 620,30	1 467,45	3 509,80	800,05	2 994,15	910,63	13 183,08	19,55%	#DIV/0!	54 248,92	54 248,92
Subsídios de adopção	16 891,20	14 891,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	#DIV/0!	14 891,20	14 891,20
Outras prestações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	#DIV/0!	0,00	0,00
Outras despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	#DIV/0!	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	40 433 403.72	40 433 403,72		0,00		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00%	#DIV/0!	40 433 403,72	40 433 403,72
Aguisição de bens de capital	0.00	0.00		0.00		0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	#DIV/0!	#DIV/0!	0.00	0.00
Capital menor	0.00	0.00		0.00		0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	#DIV/0!	#DIV/0!	0.00	0.00
Capital de desenvolvimento	0.00	0.00	0,00	0,00	.,	0,00	-,	0,00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	#DIV/0!	0.00	0,00
Ativos Financeiros	40 433 403.72	40 433 403,72	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	#DIV/0!	40 433 403,72	40 433 403,72
Outras despesas de Capital	0.00	0.00		0.00		0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0,00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	#DIV/0!	#DIV/0!	0.00	0.00
TOTAL DESPESA					-,		-,	-,		.,	-,		45 236.88	-,	68 044.46	32 136.59	-,			40 892 164,60	40 892 164,60
TOTAL DESPESA	41 149 944,92	41 149 944,92	28,86	257 780,32	14,02	1 717,54	5 660,55	12 441,71	11 350,94	15 525,03	148/4,/0	13 012,03	45 230,88	37 705,88	68 U44,46	32 130,59	257 780,32	0,63%	893109,71%	40 892 104,60	40 892 164,60
Deceles of silve	24 022 202 20	24 022 200 22	24 6 700 71	22 025 555 55	200 020 15	272 070 00	44.4.660.00	227 402 44	F24 470 00	274 254 22	FF4 430 F4	242 200 20	202 027 07	400 202 72	4 042 526 77	47.076.570.00	22.025.552.55				
Receita efetiva	24 833 390,00	24 833 390,00	316 780,74	,			,	327 483,16		371 354,93		343 308,36	302 837,95	,	1 843 526,77		,				
Despesa efetiva	716 541,20	716 541,20	28,86	257 780,32	14,02	1 717,54	,	12 441,71	11 350,94	15 525,03	14 874,70	13 012,03	45 236,88	,	68 044,46	32 136,59	257 780,32				
Saldo orçamental ótica cont. pública	24 116 848,80	24 116 848,80	316 751,88	22 667 773,34	296 825,13		409 008,65	315 041,45	519 819,86	355 829,90		330 296,33		452 516,84	1 775 482,31		22 667 773,34				
Saldo orçamental global	0,00	0,00	7 616 554,93	38 984 328,26	16 613 380,06	371 353,35	409 008,65	315 041,45	519 819,86	355 829,90	539 556,04	330 296,33	257 601,07	452 516,84	1 775 482,31	17 044 442,39	38 984 328,26				



			Execução do	Cabimentos														-	Variação Execução	C-Id-	Calda diamantari
Desires Contribution Comments to Describing	OSS inicial	OSS corrigido	ano anterior	ano corrente	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total	(%)	em relação ao	Saldo	Saldo disponível
Regime Contributivo - Componente de Repartição			Janeiro a	Janeiro a													Execução	Janeiro a	período homólogo	Execução	Execução+Cabimentos
	(4)	(2)	Dezembro	Dezembro	(F)	(5)	(F)	(F)	/r\	/r\	(5)	(F)	(5)	(5)	(5)	(F)	(c) - E(E)	Dezembro	ano anterior (%)	(0) (2) (6)	(40) (2) (4)
RECEITAS	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(5)	(5)	(5)	(5)	(5)	(5)	(5)	(5)	(5)	(5)	(5)	(6) = ∑(5)	(7) = (6)/(2)	(8) = (6-3)/(3)	(9) = (2) - (6)	(10) = (2) - (4)
SALDO DO ANO ANTERIOR	16 316 554.92	16 316 554.92	7 200 202 05		16 316 554.92												16 316 554.92	100.00%	123.52%	0.00	
RECEITAS CORRENTES	24 832 890.00	24 832 890.00	316 780.74			272 070 00	A1A 660 20	227 / 92 16	521 170 90	371 354.93	554 420 74	343 308 36	202 827 05	400 282 72	1 9/12 526 77	17 076 578.98		92.32%	7137.04%	1 907 336.34	
Contribuições e Cotizações	24 831 890.00	24 831 890.00	316 466.98		296 704.03	372 932.08	,	, .		365 970.00		337 690,51	,	484 629,10	1 837 837.23		,	92.05%	7122.73%	1 974 320.18	
Sanções e outras penalidades	0.00	0.00	0.00		0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	#DIV/0!	#DIV/0!	0.00	
Rendimentos	1 000.00	1 000.00	313.76		135.12	138.82	.,	10 662.24	5 540.94	-,	5 617.76	5 617.85	5 450.21	5 653,62	5 689.54	8 200.15	-7	6798.38%	21567.58%	-66 983.84	
Transferências Correntes	0,00	0.00	0,00		0,00	0,00	, .	0,00	0.00	0.00	0,00	0,00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	#DIV/0!	0.00	
Transferências do Estado - Ministério das Financas	0.00	0.00	0.00		0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	#DIV/0!	#DIV/0!	0.00	
Transferências do Estado - Outros Ministérios	0.00	0,00	0.00		0,00	0.00	-,	0,00	0.00	0,00	0,00	0,00	0.00	0.00	0.00	0,00	0,00	#DIV/0!	#DIV/0!	0.00	
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.00	0,00	0.00	0,00	0,00	#DIV/0!	#DIV/0!	0.00	
Outras receitas correntes	0.00	0.00	0.00		0.00	0.00		0,00	0.00	0.00	0.00	0,00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	#DIV/0!	#DIV/0!	0.00	
OUTRAS RECEITAS	0.00	0.00	0,00		0.00	0.00	.,	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0.00	0,00	0.00	0.00	0,00	#DIV/0!	#DIV/0!	0.00	
TOTAL RECEITA+SALDO	-7	-7			16 613 394,07		-,	-,	- 7	371 354.93		343 308.36	-,		-7	17 076 578.98		95.36%	415.22%	1 907 336.34	
DESPESAS	71 173 777,32	72 273 777,32	7 010 303,73		10 013 334,07	373 070,50	414 003,20	327 403,10	331 170,00	37 1 33 4,33	334 430,14	343 300,30	302 037,53	450 202,72	1043 320,77	17 070 370,30	33 242 100,30	33,3070	413,2270	1 307 330,34	
DESPESAS CORRENTES	716 041.20	716 041.20	28,86	257 780.32	14.02	1 717.54	5 660.55	12 441.71	11 350.94	15 525.03	14 874.70	13 012.03	45 236.88	37 765.88	68 044,46	32 136.59	257 780.32	36.00%	893109.71%	458 260.88	458 260.88
Juros e outros encargos	3 000,00	3 000,00	28,86	1 337,52	14,02	23,26	,	86,09	45,88	81,90	71,58	156,59	127.20	194,50	218.60	274.95	1 337,52	44,58%	4534,52%	1 662,48	1 662,48
Transferências Correntes	713 041,20	713 041,20	0,00	256 442,80	0,00	1 694,28		12 355,62			14 803,12	12 855,44	45 109,68		67 825,86	31 861,64	256 442,80	35,96%	#DIV/0!	456 598,40	456 598,40
Transferências para o Estado - Ministério das Finanças (excedentes)	0.00	0,00	0,00	0.00	0,00	0,00		0,00	0.00	0.00	0,00	0.00	0.00	0,00	0.00	0.00	0.00	#DIV/0!	#DIV/0!	0.00	0,00
Transferências para Famílias/beneficiários	713 041,20	713 041,20	0,00	256 442,80	0,00	1 694,28		12 355,62	11 305,06	15 443,13	14 803,12	12 855,44	45 109,68	37 571,38	67 825,86	31 861,64	256 442,80	35,96%	#DIV/0!	456 598,40	456 598,40
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	_	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	#DIV/0!	0,00	0,00
Invalidez	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	#DIV/0!	0,00	0,00
Velhice	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	#DIV/0!	0,00	0,00
Sobrevivência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	#DIV/0!	0,00	0,00
Subsídio por morte	65 678,00	67 678,00	0,00	67 309,61	0,00	0,00	2 418,03	5 805,00	0,00	0,00	0,00	2 960,16	23 166,66	855,00	10 900,23	21 204,53	67 309,61	99,46%	#DIV/0!	368,39	368,39
Subsídios de proteção na parentalidade	647 363,20	645 363,20	0,00	189 133,19	0,00	1 694,28	3 199,56	6 550,62	11 305,06	15 443,13	14 803,12	9 895,28	21 943,02	36 716,38	56 925,63	10 657,11	189 133,19	29,31%	#DIV/0!	456 230,01	456 230,01
Subsídios de maternidade, risco clínico e interrupção gravidez	563 040,00	563 040,00	0,00	175 950,11	0,00	1 694,28	3 199,56	6 475,62	10 001,91	14 940,58	13 182,82	8 427,83	18 433,22	35 916,33	53 931,48	9 746,48	175 950,11	31,25%	#DIV/0!	387 089,89	387 089,89
Subsídios de paternidade	67 432,00	67 432,00	0,00	13 183,08	0,00	0,00	0,00	75,00	1 303,15	502,55	1 620,30	1 467,45	3 509,80	800,05	2 994,15	910,63	13 183,08	19,55%	#DIV/0!	54 248,92	54 248,92
Subsídios de adopção	16 891,20	14 891,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	#DIV/0!	14 891,20	14 891,20
Outras prestações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	#DIV/0!	0,00	0,00
Outras despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	#DIV/0!	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	40 433 403,72	40 433 403,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	#DIV/0!	40 433 403,72	40 433 403,72
Transferências de capital	40 433 403,72	40 433 403,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	#DIV/0!	40 433 403,72	40 433 403,72
Transferências para o Fundo de Reserva da Segurança Social (FRSS)	40 433 403,72	40 433 403,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	#DIV/0!	40 433 403,72	40 433 403,72
TOTAL DESPESA	41 149 444,92	41 149 444,92	28,86	257 780,32	14,02	1 717,54	5 660,55	12 441,71	11 350,94	15 525,03	14 874,70	13 012,03	45 236,88	37 765,88	68 044,46	32 136,59	257 780,32	0,63%	893109,71%	40 891 664,60	40 891 664,60
																		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·			
Receita efetiva	24 832 890,00	24 832 890,00	316 780,74	22 925 553,66	296 839,15	373 070,90	414 669,20	327 483,16	531 170,80	371 354,93	554 430,74	343 308,36	302 837,95	490 282,72	1 843 526,77	17 076 578,98	22 925 553,66				
Despesa efetiva	24 832 890,00	24 832 890,00	28,86	257 780,32	14,02	1 717,54	5 660,55	12 441,71	11 350,94	15 525,03	14 874,70	13 012,03	45 236,88	37 765,88	68 044,46	32 136,59	257 780,32				
Saldo orçamental ótica cont. pública	0,00	0,00	,	22 667 773,34	296 825,13	,				,	, .	330 296,33		452 516,84	, .	17 044 442,39	,.				
Saldo orçamental global	0,00	0,00	7 616 554,93	38 984 328,26	16 613 380,06	371 353,35	409 008,65	315 041,45	519 819,86	355 829,90	539 556,04	330 296,33	257 601,07	452 516,84	1 775 482,31	17 044 442,39	38 984 328,26				



			Execução do	Cabimentos														Taxa Execução	Variação Execução		
Regime Contributivo - Componente de Capitalização (FUNDO DE	OSS inicial	OSS corrigido	ano anterior	ano corrente	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total	(%)	em relação ao	Saldo	Saldo disponível
RESERVA DA SEGURANÇA SOCIAL)			Janeiro a	Janeiro a													Execução	Janeiro a	período homólogo	Execução	Execução+Cabimentos
11221171271271211147133311 1 7			Dezembro	Dezembro														Dezembro	ano anterior (%)		
	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(5)	(5)	(5)	(5)	(5)	(5)	(5)	(5)	(5)	(5)	(5)	(6) = ∑(5)	(7) = (6)/(2)	(8) = (6-3)/(3)	(9) = (2) - (6)	(10) = (2) - (4)
RECEITAS																					
SALDO DO ANO ANTERIOR	0,00	-,	0,00		0,00												0,00	#DIV/0!	#DIV/0!	0,00	
RECEITAS CORRENTES	500,00	500,00	0,00		0,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	#DIV/0!	500,00	
Rendimentos	500,00	500,00	0,00		0,00	-,	.,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	#DIV/0!	500,00	
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00		0,00	,		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	#DIV/0!	0,00	
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	#DIV/0!	0,00	
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00		0,00	.,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	#DIV/0!	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL	40 433 403,72	40 433 403,72	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	#DIV/0!	40 433 403,72	
Transferências de Capital	40 433 403,72	40 433 403,72	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	#DIV/0!	40 433 403,72	
Transferências do Estado - Ministério das Finanças	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	#DIV/0!	0,00	
Transferências da Segurança Social - do Regime Contributivo	40 433 403,72	40 433 403,72	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	#DIV/0!	40 433 403,72	
Outras transferências de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	#DIV/0!	0,00	
Ativos Financeiros	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	#DIV/0!	0,00	
Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	#DIV/0!	0,00	
OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	#DIV/0!	0,00	
TOTAL RECEITA+SALDO	40 433 903,72	40 433 903,72	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	#DIV/0!	40 433 903,72	
DESPESAS																					
DESPESAS CORRENTES	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	#DIV/0!	500,00	500,00
Juros e outros encargos	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	#DIV/0!	500,00	500,00
Outras despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	#DIV/0!	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	40 433 403,72	40 433 403,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	#DIV/0!	40 433 403,72	40 433 403,72
Ativos Financeiros	40 433 403,72	40 433 403,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	#DIV/0!	40 433 403,72	40 433 403,72
Outras despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	#DIV/0!	0,00	0,00
TOTAL DESPESA	40 433 903,72	40 433 903,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	#DIV/0!	40 433 903,72	40 433 903,72
Receita efetiva	40 433 903,72	40 433 903,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Despesa efetiva	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Saldo orçamental ótica cont. pública	40 433 403,72	40 433 403,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Saldo orçamental global	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				



Anexo 4: Plano e Relatórios do MSSI – área Segurança Social – Ano 2018 (OE)

Anexo 4.1. – Plano Anual MSSI – área Segurança Social (OE) - 2018

Plano Anual MSSI - área Segurança Social - Ano 2018 (OE)

	Programas /								Catego	oria Orçan	nento (\$0	00 USD)	Total Orçamento
Códigos	Atividades	Indicadores de Desempenho	Meio de Verificação	Baseline	Meta Anual	ER	FF	Divisão	BS	СМ	CD	TP	Aprovado (\$000 USD)
577	Meta Final: Até final Indicador de Presta Programa: Sistema	rantidas respostas sociais adequadas a todos de 2018, entre 50% e 60% dos cidadãos benel ção de Serviços: Intervalo percentual de cidad integrado de proteção social	iciam de respostas soc dãos que beneficiam de	iais adequadas respostas sociais adequadas									
5770101	Elaboração da Estratégia Nacional e propostas técnicas de	: Dispor de documentos estratégicos fundame 1) Nº documentos elaborados (ENPS); 2) Nº reuniões de trabalho realizadas com grupos interministeriais (no âmbito do projeto ACTION)	ntais para o desenvolvii Jornal da República; Relatórios MSS	1) 2 documentos elaborados: Relatório	io Social, abrangente e universal, para se atingirem os Piso Elaborado e apresentado publicamente o Relatório técnico, com recomendações técnicas para a elaboração da Estratégia Nacional de Proteção Social (ENPS) 1 documento elaborado e aprovado (ENPS); 2 reuniões realizadas	MSS	OE + Cooperação OIT e Portugal	ão Social e red DNRCSS (650301)	duzir a Po	breza			0
5770102	Elaboração (e aprovação) de Lei de Bases da Proteção Social	1) № documentos elaborados (Lei de Bases de PS)	Jornal da República; Relatórios MSS	Não realizado em 2017	Atividade adiada para 2019	MSS	OE	DNRCSS (650301)					0
578		de segurança social (contributivo e não cor							0	0	0	0	0
5780101	Regime contributivo da Segurança Social	2: Garantir que todos os cidadãos e trabalhador 1) № de prestações sociais do RTSS pagas (Pensões de velhice, invalidez e sobrevivência); 2) № diplomas e documentos normativos elaborados e traduzidos; 3) № reuniões trabalho realizadas; 4) № ações de socialização; 5) № brochuras impressas; 6) № documentos publicitários produzidos; 7) № estudos realizados	es (dos setores publico	1) 1242 prestações sociais pagas RTSS (total acumulado desde Outubro 2012 a Dezembro 2017); 2)10 diplomas legais elaborados e publicados (lei e DL que regulamentam o regime contributivo de SS); 5 formulários elaborados e	1600 prestações sociais do RTSS pagas; 2 diplomas legais elaborados - draft (lei de enquadramento do OSS; DL sobre o FRSS, incluindo modelo de gestão); 3 reunioes trabalho realizadas; 40 ações de socialização realizadas, em todos os Municípios e na RAEOA e 1 campanha sensibilização através de media eletrónio	MSS	OE	DNRCSS (650301)	173			1 368	1 541
5780102	contributivo da	 Nº de beneficiários SAII (idosos e inválidos); Nº reuniões trabalho realizadas; Nº documentos elaborados e traduzidos; Nº. deslocações realizadas aos Municípios 	Relatórios MSS		97 661 beneficiários do SAII (89 664 idosos e 7 997 inválidos); 13 deslocações aos Municípios	MSS	OE	DNRNCSS (650302)	63			35 158	35 221
	Total Orçamento Pr	ograma 3:				•			236	0	0	36 526	36 762



Anexo 4.2. – Relatório Desempenho Anual MSSI – área Segurança Social (OE) - 2018

Relatório de Desempenho MSSI - área Segurança Social - Ano 2018 (OE)

Cádigos	odigos Programas / Indicado	Indicadores de Desempenho	Divisão	Cate		Orçar (USD)	mento)	Total Orçamento	Alterações Orçamentais	Orçamento Revisto	Orçamento Executado	Orçamento Executado	Resultados atingidos	Constrangimentos	Observacões Adicionais
Coulgos	Atividades	mulcadores de Desempenno	Divisao	BS	СМ	CD	TP	Aprovado (\$000 USD)	(virements*) (\$000 USD)	(\$000 USD)	(Atual) (\$000 USD)	(%)	Ano 2018	Soluções propostas	Coon rayees raise and
	Meta Final: Até fina	sarantidas respostas sociais adequadas a il de 2018, entre 50% e 60% dos cidadão tação de Serviços: Intervalo percentual	s beneficiar	n de res	posta	s soci	ais adeq								
577		a integrado de proteção social													
5770101	Elaboração da Estratégia Nacional e propostas técnicas	1) Nº documentos elaborados (ENPS); 2) Nº reuniões de trabalho realizadas	DNRCSS	para o	deser	IVOIVIII	iento de	um sistema inte	jrado de Proteç	ao Social, ab	rangente e un		se atingirem os Pisos Nacionais de Proteç. Elaborado e apresentado publicamente o Relatório técnico, com recomendações técnicas para a elaboração da Estratégia Nacional de Proteção Social (ENPS) 1 documento elaborado - versão final da ENPS; 4 reuniões realizadas	As atividades foram concluidas. Contudo, aguarda-se a aprovação final da ENPS	
5770102	de Bases da Proteção Social	1) № documentos elaborados (Lei de Bases de PS)	DNRCSS (650301)					0		0		#DIV/0!	Atividade não realizada - adiada para 2019	A atividade não foi realizada, porque se aguarda ainda a aprovação da ENPS	
570	Total Orçamento F		- =	0	ODG	0	0	0		0		#DIV/0!			
578		a de segurança social (contributivo e i co: Garantir que todos os cidadãos e trab							prestações soci	ais de direito					
5780101	Regime contributivo da Segurança Social	1) Nº de prestações sociais do RTSS pagas (Pensões de velhice, invalidez e sobrevivência); 2) Nº diplomas e documentos normativos elaborados e traduzidos; 3) Nº reuniões trabalho realizadas; 4) Nº ações de socialização; 5) Nº brochuras impressas; 6) Nº documentos publicitários produzidos; 7) Nº estudos realizados	DNRCSS (650301)	173	0	0	1 368	1 541	1 638	3 179	3 092	97,24%	1 449 prestações sociais do RTSS pagas (604 Pensão Velhice: Mulheres 127, Homens 477; 841 Pensão Sobrewhência: Mulheres 701, Homens 140; 4 Pensão Invalidez: Homens 4; Total acumulado durante mês de Outubro de 2012 até mês de Dezembro de 2018); 2 diplomas legais elaborados - draft (Lei de enquadramento do OSS; DL sobre o FRSS, incluindo modelo de gestão); 7 reunioes trabalho realizadas; 76 ações de socialização realizadas, em todos os Municípios e na RAEOA		7 reuniões de trabalho com: hpeção Geral do Trabalho (IGT), KSTL, SCFP, ADB, União Europeia e OIT; 76 ações de socialização com setor privado e Setor Público: Embaixada Nova Zelandia, Auto Lda, Timor Post, JAPE, Loja New ABC, Loja SIGMA, JPRU, Embaixada Australia, Jornalista de Timor-Leste, Embaixada Brunei Darussalam, NGO Maluk Timor, Loja SAHABAT, NGO BELUN, Diii Institute Of Technology(DIT), ENSUL, ALCOM, TOBISHIMA INTERNATIONAL, ATAURO BEACH, CATALPA INTERNATIONAL, GRACIA, PROCURADORIA DA DIOCESE DE BAUCAU EM DILI, GERNAN DE VELOPMENT COOPERATION, Express Distribution Senvice (EDS), GLOBAI net, PADARIA BRASÃO, MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E FUNDAÇÃO SÃO JOSÉ em Municipio de Baucau, KBRI, Novo Turismo, Business Luncheon, Vindo Patel, S.A, Sancar Unipessoal, LDA, Fortuna Lorosae, Grasia, Unipessoal, LDA, Shanghai Construction Group, Perissos, Maharilka International, UNTL, Diocese de Dili, Cocoon, Loja Creative Furak, Palladium, Loja Leader e Eni Timor-Leste Spa, AlFAESA CAC, CNFEP-Tibar, Funcionários Públicos iha RAEOA MAE, Secretário de Estado de Igualdade, Género e Inclusão, UN W OMEN, Orchad Apartamene, Vila Mataruak Lda, BIMAVI, Lda
5780102	contributivo da Segurança Social	1) Nº de beneficiários SAII (idosos e inválidos); 2) N° reuniões trabalho realizadas; 3) Nº documentos elaborados e traduzidos; 4) Nº. deslocações realizadas aos Municípios	DNRNCS S (650302)	63	0	0	35 158	35 221	-354	34 867	34 860	99,98%	97 464 beneficiários do SAII (89 467 idosos e 7 997 inválidos) ; 26 deslocações aos Municípios e RAEOA		As deslocações aos municípios e à RAEOA tiveram por objetivo acompanhar o pagamento do SAII, distribuir informação e reunir com autoridades locais e com o BNCTL
	Total Orçamento F	Programa 3:		236		0	36 526	36 762		36 762		0,00%			

NOTA: * Nas alterações orçamentais está incluído, no caso do Rgeime Contributivo de Segurnaça Social, além de vírements/transferências internas dentro do MSSI, também um reforço de 800 253,00 USD oriundo do Fundo de Contigência, para reforçar a categoria de "Transferências Públicas", de modo a garantir o pagamento de pensões do regime transitório, que vieram a revelar-se muito superiores ao valor orçamentado inicialmente



Anexo 4.3. – Dados Físicos de beneficiários de prestações sociais (OE) - 2018

Regime Transitório de Segurança Social (trabalhadores do Estado) - acumulados

Prestações Sociais	Nú	úmero de beneficiários	
riestações sociais	Total	Mulheres	Homens
Pensão de Velhice	604	127	477
Pensão de Sobrevivência	841	701	140
Pensão de Invalidez	4	0	4
TOTAL	1 449	828	621

Subsídio de Apoio a Idosos e Inválidos (SAII) - Regime não contributivo de Segurança Social

Município		Idosos			Inválidos			TOTAL	
Municipio	M	Н	Total	M	Н	Total	M	Н	Total
Aileu	1 536	1 522	3 058	62	75	137	1 598	1 597	3 195
Ainaro	3 081	2 217	5 298	135	178	313	3 216	2 395	5 611
Baucau	7 058	5 565	12 623	1 164	961	2125	8 222	6 526	14 748
Bobonaro	5 073	4 217	9 290	195	255	450	5 268	4 472	9 740
Covalima	3 765	2 942	6 707	79	90	169	3 844	3 032	6 876
Dili	4 627	3 472	8 099	533	649	1182	5 160	4 121	9 281
Ermera	4 096	3 339	7 435	694	678	1372	4 790	4 017	8 807
Lautém	3 450	2 187	5 637	101	138	239	3 551	2 325	5 876
Liquiçá	3 071	2 876	5 947	212	292	504	3 283	3 168	6 451
Manatuto	2 455	1 827	4 282	141	173	314	2 596	2 000	4 596
Manufahi	2 963	2 569	5 532	153	188	341	3 116	2 757	5 873
Oecusse	3 456	3 079	6 535	40	76	116	3 496	3 155	6 651
Viqueque	5 333	3 691	9 024	346	389	735	5 679	4 080	9 759
TOTAL	49 964	39 503	89 467	3 855	4 142	7997	53 819	43 645	97 464



Anexo 4.4. – Relatórios anuais de Subvenções Públicas (OE) – regime transitório e regime não contributivo – 2018

Direção Nacional do Regime Contributivo de Segurança Social (Regime Transitório)

RELATÓRIO DE SUBVENÇÕES PÚBLICAS MINISTÉRIO DA SOLIDARIEDADE SOCIAL DIRECÇÃO NACIONAL DO REGIME CONTRIBUTIVO DA SEGURANÇA SOCIAL 2018 1) Identificação Segurança Social Designação do Programa Atividade Atividade 1: Regime Transitório de Segurança Social 1. Registo dos contribuintes na base de dados da segurança social: 2. Pagamento das prestações no âmbito do Regime transitório Designação Projeto /MSS Trabalhadores setor publico Nome da Entidade Gestora MSS-DNRCSS Orçamento Aprovado (\$,000) US\$ 3,006,206 2) Objetivos da Subvenção Objectivo Gerais: Implementar um sistema de segurança social contributiva eficaz para todos no mercado de trabalho em Timor-Leste. Objectivo Específicos: Objetivos (gerais e específicos) Reforçar a implementação do regime transitório de segurança social, de acordo com a lei para o regime transitório 1. Os funcionários da DNRCSS deslocam-se aos Municípios para apoio Sumário Atividades técnico-Administrativo Terceiro Trimestre de 2018 Preenchimento formulários dos Penções e envia Decisão Comunicação no 11 Municipios (Aileu, Ainaro, Baucau, Bobonaro, Covalima, Ermera, Lautem, Liquiç a Manatuto Manufahi, Viqueque) e RAEOA-ZEESM. 2. Pagamento de Penção no âmbito do regime transitório de 2018 foram pagas pensões de sobrevivência, velhice e invalidez;



3) Beneficiários, localização geográfica período de implementação

Beneficiários			
Adultos / Crianças			
Mulheres	828		
Homens	621		
Número Total	1,449		
•			

Localização geográfica			
Nacional / Municipal	Nacional		
Municípios + RAEOA	Dili		
Postos Administrativos	Vera Cruz		
Sucos	Caicoli		

Período de Implementação				
Início Janeiro 2018 Fim Desembro 2018				

4) Orçamento

Orçamento total executado (\$,000)	Observações
\$.2,951,439.08	

5) Progresso de Implementação / Resultados

Progresso / Principais resultados obtidos	 Verifica-se que mais pessoas já compreendem bem o Regime transitório de segurança social; Aumento do número de beneficiários; Melhoramento do Sistema pagamento.
Constrangimentos de implementação / atrasos	 Dificuldade na certificação da invalidez, por falta de uma equipa de Junta Médica; Falta especialista em saúde mental para examinar os que necessitam; Dificuldade de obter informações dos beneficiários/beneficiados que faleceram.

6) Entidade Implementadora da Subvenção

Nome	Contactos
Aida Maria Soares Mota (Directora)	1. 670 77326929
Nélson J.C.P. dos Santos (Chefe Departamento)	2. 67078105510

7) Anexos - Fotografias / Documentos / Informação relevante adicional

(Ministérios podem fazer upload de anexos)



Direção Nacional do Regime Não Contributivo de Segurança Social (SAII)

RELATÓRIO DE SUBVENÇÕES PÚBLICAS - SAII MINISTÉRIO DA SOLIDARIEDADE SOCIAL DIRECÇÃO NACIONAL DO REGIME NÃO CONTRIBUTIVO DA SEGURANÇA SOCIAL

2018					
1) Identificação					
Designação do Programa	Seguranca Social Cidadania				
Atividade	Subsídio de Apoio a Idosos e Inválidos (SAII)				
Designação Projeto / MSS					
Nome da Entidade Gestora	MSS - DNRNCSS				
Orçamento Aprovado (\$,000)	\$. 34.804.230,00				
2) Objetivos da Subvenção					
Objetivos (gerais e específicos)	Geral- Garantir um primeiro patamar de protecção aos cidadãos, com base em Direito de Cidadania, independentemente da sua condição face ao mercado de trabalho e da existência de contribuições. Específico — Proteger os cidadãos idosos e inválidos, providenciando um rendimento mínimo (SAII) 1. Deslocações aos Municípios para distribuir informacao do BNCTL				
Sumário Atividades	para Centro Solidaridade Social nos municipios sobre utilização do novo sistema pagamento, que afeta o pagamento do SAII (Idosos e Invalidos). Realizaram-se deslocações aos 12 Municípios e à RAEOA: realização de reuniões com autoridades Locais para explicar procedimentos com implementação no Programa SAII; cruzamento de dados pendentes com sistema Base de Dados STAE nos Municipios; distribuição de listas de editais Idosos e Invalidos (aprovados, pendentes e arquivados) 2. Pagamento do SAII.				
			e I e II relativas ao ano 2018		
3) Beneficiários, localização ge	ográfica período de	implementação			
Beneficiários		Localização geogr	ráfica		
Adultos / Crianças		Nacional / Municipal	12 Municípios		
Mulheres	Idosos: 49 964 Invalidos: 3 855	Municípios + RAEOA	1) Regiao Administrativa Especial Oe-Cusse Ambeno (ZEEMS - TL)		
Homens	Idosos: 39 503 Postos Invalidos: 4 142 Administrativo		65 Postos administrativos		
Número Total	97 464 pessoas	Sucos	452 sucos		



Período de Implementação						
Início	Junho		Fim D		Dezembro	
4) Orçamento						
Orçamento total executado (\$,000)			Observações			
\$. 34.789.830.00		O SAII é pago duas vezes por ano, em Junho/Julho e Novembro/Dezembro				
5) Progresso de Implementação	/ Resulta	dos				
Progresso / Principais resultados						
obtidos						
Constrangimentos de implementação /		Dificuldade de obter informações dos				
atrasos		beneficiários/beneficiados que faleceram				
6) Entidade Implementadora da	a Subvençã	io				
Nome		Contactos				
Leoneto V.F.C.Pereira (Director)		78105029				
7) Anexos - Fotografias / Documentos / Informação relevante adicional						
(Ministérios podem fazer upload de anexos)						